

MM

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data:	Número:
31 / 10 / 2006	4083/2006

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2006

PERÍODO: 2006 A 2007

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: GLÁUBER COELHO

ASSUNTO:
 PROJETO DE LEI 159/2006

INICIATIVA:
 ALEXANDRE BASTOS

HISTÓRICO:
 ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N5885/2006

LEITURA: 31 / 10 / 06
 1ª DISCUSSÃO: ____/____/____
 2ª DISCUSSÃO: 28 / 11 / 06
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver.: _____
 ____/____/____ Ver.: _____
 ____/____/____ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação *X*
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de
 Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



28

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROJECIO... 155/2006
PROTÓTIPO GERAL... 4083/2006
DATA PROTOCOLD... 20/10/2006

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 5885
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Art. 1º da Lei 5885 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica denominado “**RECANTO DAS PEDRAS**”, a rua Projetada que se inicia na Antônio Alves no Bairro Marbrasa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esta alteração é necessária para correção na redação da Lei 5885: Quando diz que a Rua Recanto das Pedras, inicia na Antônio Alves **em frente a Crefes**, onde por sua vez, deverá iniciar ao termino da Rua Antônio Alves.

Pedimos assim, o apoio aos nobres Edis desta Casa de leis na aprovação da matéria.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário da Mesa Diretora
Vereador - PSB

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 28/10/06	
Presidente _____	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROPOSTA...: 159/2006
PROTOCOLO GERAL...: 4083/2006
DATA PROTOCOLO...: 30/10/2006

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 5885
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Art. 1º da Lei 5885 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica denominado “**RECANTO DAS PEDRAS**”, a rua Projetada que se inicia na Antônio Alves no Bairro Marbrasa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

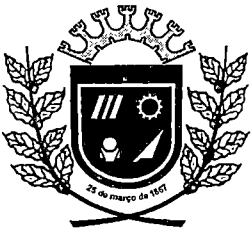
Esta alteração é necessária para correção na redação da Lei 5885: Quando diz que a Rua Recanto das Pedras, inicia na Antônio Alves **em frente a Crefes**, onde por sua vez, deverá iniciar ao termino da Rua Antônio Alves.

Pedimos assim, o apoio aos nobres Edis desta Casa de leis na aprovação da matéria.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário da Mesa Diretora
Vereador - PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROPRIO... 159/2006
PROTÓCOLO GERAL... 4081/2006
DATA PROTOCOLO... 30/09/2006

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 5885
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Art. 1º da Lei 5885 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica denominado “**RECANTO DAS PEDRAS**”, a rua Projetada que se inicia na Antônio Alves no Bairro Marbrasa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esta alteração é necessária para correção na redação da Lei 5885: Quando diz que a Rua Recanto das Pedras, inicia na Antônio Alves **em frente a Crefes**, onde por sua vez, deverá iniciar ao termino da Rua Antônio Alves.

Pedimos assim, o apoio aos nobres Edis desta Casa de leis na aprovação da matéria.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

1º Secretário da Mesa Diretora
Vereador - PSB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 17 de Outubro de 2006 - Nº 2772 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5885/2006

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua Recanto das Pedras, a Rua Projetada, que se inicia na Antônio Alves em frente ao CREFES no Bairro Marbrasa, conforme Ofício do Cadastro Imobiliário e croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de outubro de 2006.

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

DECRETO Nº 16.871

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-9497/2006, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais relacionados abaixo, para ocuparem o cargo de **Diretor** das respectivas Unidades de Ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir das datas mencionadas, fixando-lhes a gratificação mensal estabelecida em Lei.

Servidor	Cargo	C.H.	Unidade de Ensino	Categoria	A partir de
Cristina Carvalho Durante da Silva	PEI-B II	40	CEI "Waldyr Furtado Amorim"	3ª	18/09/06
Sonia Lúcia Marin	PEI-A I	40	CEI "Sandra Monteiro Vargas-Piassi"	3ª	28/09/06

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de setembro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.872

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NAS UNIDADES ENSINO DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos de Seq. nºs 2-9506/2006, 2-9507/2006 e 2-9509/2006, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 05 (cinco) professores para a Educação Infantil e 18 (dezoito) professores para o Ensino Fundamental, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminados no quadro anexo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de setembro de 2006.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

RELACÃO ANEXA AO DECRETO Nº 16.872, DE 29/09/2006.

Designação Temporária de Professores do Centro de Educação Infantil

Nº	Nome do Servidor	Cargo	Disc.	C.H.	Local de Atribuição	A partir de:
1	Angela Aparecida Paulo Peccine Balasso	PEI-A I	Ed. Infantil	40	CEI "Gov. Eurico Vieira de Resende"	19/09 a 31/12/06
2	Fernanda Calegari Rios	PEI-B II	Ed. Infantil	25	CEI "Waldyr Furtado Amorim"	18/09 a 31/12/06
3	Silviana Benedito Mesquita	PEI-A I	Ed. Infantil	40	CEI "Maria Sílvia"	19/09 a 29/09/06
4	Silviana Mícêlo de Oliveira	PEI-B II	Ed. Infantil	25	CEI "Angélica Magnago Lachet"	19/09 a 31/12/06
5	Suzani Silveira Ferreira Camacho	PEI-B II	Ed. Infantil	25	CEI "Raimundo Sampaio Coelo"	22/09 a 31/12/06



00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 159/2006
INICIATIVA: Vereador Alexandre Bastos Rodrigues

MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto *“altera a redação da lei 5885 e dá outras providências”*.

O que pretende o nobre edil é corrigir a redação da Lei 5885/2006, publicada no Diário Oficial do Município em 17/10/2006.

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para sua iniciativa, não havendo obstáculos ao seu regular processamento.

Sob o aspecto técnico, ultrapassados os requisitos formais, o projeto peca sob a ótica da técnica legislativa. Imperiosa necessidade de se observar as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998, na forma de emendas que melhorem sua redação.

Dessa forma, sugerimos as seguintes emendas modificativas:

1 – Na ementa, onde se lê “LEI 5885”, leia-se “LEI 5885/2006”;

2 - Onde se lê “O Art. 1º da Lei 5885 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica denominado **“RECANTO DAS PEDRAS”** a Rua Projetada que se inicia na Rua Antônio Alves no Bairro Marbrasa”, leia-se:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Art. 1º – O Art. 1º da Lei 5885/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*‘Art. 1º – Fica denominado **“RECANTO DAS PEDRAS”** a Rua Projetada que se inicia na Rua Antônio Alves no Bairro Marbrasa.’”*

Opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e considerações devidas.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Novembro de 2006.



MARIANA CUNHA MONTEIRO
Advogada da Câmara Municipal
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



084

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 161/2006

DATA: 13/11/2006

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSÕES

NÚMERO PRÓPRIO.: 161/2006

PROTOCOLO GERAL.: 4250/2006

DATA PROTOCOLO.: 10/11/2006

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
159/2006				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

• **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



09

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 159/2006.

INICIATIVA: Alexandre Bastos Rodrigues

RELATOR: Glauber da Silva Coelho

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que altera a redação da Lei nº 5885/2006.

RELATOR:

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte emenda modificativa:

O Artigo 1º passa a ter a seguinte mudança: “Art. 1º - O Art. 1º da Lei 5885/2006, passa a vigorar com a seguinte redação.”

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A comissão, por unanimidade votou pelo encaminhamento regular do projeto com emenda modificativa, conforme parecer jurídico.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2006.

José Carlos Amaral - Presidente
Suplente: Roberto Barbosa Bastos

Glauber da Silva Coelho - Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

Alexsander Zucolotto - Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



10

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº 159/06
 REQUERIMENTO Nº _____
 DATA: 28/11/06

RESULTADO DA VOTA

- APROVADO EM 28/11/06
DISCUSSÃO
POR Inauguração
SALA DAS SESSÕES _____

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES _____

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS _____
_____/_____/_____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE P
REQUERIMENTO

SALA DAS _____
_____/_____/_____

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolada com 4 folhas
75

- 1 - 31 / 10 / 06 - Acordo
- 2 - 09 / 11 / 06 - Parecer Jurídico fls. 06/07 meful
- 3 - 13 / 11 / 2006 - DF. DL. N.º 161/2006 Comissão de Const. J.R. fls. 08 ~~10~~
- 4 - 28 / 11 / 2006 - Parecer da Comissão de Const. Justiça e Redação fls. 09 ~~10~~
- 5 - 28 / 11 / 2006 - Folha de Votação do Projeto fls. 10 ~~10~~
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -